



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.551

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.933.541,67.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 1.933.541,67 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), na seguinte classificação funcional programática:

01.39	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
01.39.11	Gestão de Mobilidade Urbana	
01.39.11.15.453.1001.2260	Custeio do Transporte Coletivo Urbano	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	1.933.541,67
05	Fonte de Recurso – Transf. e Convênios Federais - Vinculados	
100.81	Cód. de Aplic. Custeio de Grat. da Pessoa Idosa – E.C. nº 123/2022	
	TOTAL	1.933.541,67

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 anexos V e VI da LDO de 2022, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 192/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6551
FOI PUBLICADA(O) em 07/12/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)